



SUMÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO01

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Dispõe sobre a cassação do mandato do vereador Onezimo de Carvalho Calado nos termos do artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no artigo 37, artigo 61, §2º, artigo 74, inciso IV, artigo 75, §1º, artigo 171 e artigo 174, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Domingues/MA, ante o processo político-administrativo desta casa de leis, que trata de denúncia em desfavor do vereador Onezimo de Carvalho Calado, pela caracterização da infração prevista no artigo 7º, inciso III, do decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 34, inciso XI, artigo 43, inciso II, §2º, todos da Lei Orgânica do Município de Luís Domingues/MA e,

CONSIDERANDO que o vereador denunciado exerceu seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Luís Domingues/MA, em sessão ordinária regularmente convocada para a data de 13 de abril de 2023, iniciada às 18:00 (dezoito horas), que decidiu por 07 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) contrários, pela procedência do fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante nº 02/2023 como Infração Político-Administrativa caracterizada da infração prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 37, artigo 61, §2º, artigo 74, inciso IV, artigo 75, §1º, artigo 171 e artigo 174, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Domingues/MA e artigo 34, inciso XI, artigo 43, inciso II, §2º, todos da Lei Orgânica do Município de Luís Domingues/MA;

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual, conjunta e nominalmente, sobre a infração, conforme ata da sessão respectiva;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui mais de dois terços dos membros da Câmara pela procedência da infração especificada na denúncia e na parte dispositiva do Relatório da Comissão Processante nº 02/2023;

CONSIDERANDO que a lei não faz previsão e por isso não autoriza aplicação de sanção alternativa, nem tampouco dosagem da pena;

CONSIDERANDO que qualquer descumprimento do que está estabelecido no Decreto-Lei nº201/1967, além de constituir violação da lei, representa invasão de competência legislativa, reservada pela Constituição Federal, privativamente à União Federal;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que a ninguém é lícito alterar, sobretudo aos vereadores, pela via interpretativa, o sentido da Constituição, da Lei Orgânica e das leis do país que juramos defender:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO

Art. 1º. Fica cassado o mandato do vereador do Município de Luís Domingues/MA, ONEZIMO DE CARVALHO CALADO, nos termos do artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, e por consequência, artigo 37, artigo 61, §2º, artigo 74, inciso IV, artigo 75, §1º, artigo 171 e artigo 174, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luís Domingues/MA e artigo 34, inciso XI, artigo 43, inciso II, §2º, todos da Lei Orgânica do Município de Luís Domingues/MA, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor com sua publicação em sessão e pelos meios de comunicação que a transmite, sem prejuízo de publicação no órgão oficial do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES/MA,
em 13 de ABRIL de 2023.

JONHY MÁRCIO BRAGA QUEIROZ
Presidente

KELENE QUEIRÓZ DA SILVA
1ª Secretária

JUNIELSON DA SILVA OLIVEIRA
2º Secretário

